



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto nos incisos I e II art. 62 da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#); no inciso IV art. 8º e art. 9º da Resolução CNMP n.º 174, de 4 de julho de 2017/17; e inciso II art. 2º e art. 15 da [Resolução CSMFP n.º 166, de 6 de maio de 2016](#) (Regimento Interno da 7ª CCR);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, VII, da [Constituição Federal](#) e dos artigos arts. 9º e 38, IV, da [Lei Complementar n.º 75/1993](#);

CONSIDERANDO a representação da FENAPEF - Federação Nacional dos Policiais Federais, por meio do ofício n.º 054/2020/PRES/FENAPEF que trata da vigência da [Resolução n.º 515, de 8 de maio de 2019](#), da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cujo art. 11 da Seção II, dispõe sobre a exigência de credenciamento dos policiais, englobando avaliação de antecedentes criminais e sociais, conforme exigido para a comunidade aeroportuária em geral e solicita providências da 7ª CCR;

CONSIDERANDO que o expediente foi objeto de discussão do Colegiado da 7ª CCR na 60ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 8 de outubro de 2020;

RESOLVO instaurar Procedimento Administrativo de Coordenação, com distribuição, com o objetivo de analisar a viabilidade de atuação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, tendo em vista a representação encaminhada pela Federação Nacional dos Policiais Federais - FENAPEF.

Para tanto, determino:

a) o registro e a autuação desta Portaria, nos termos do artigo 9º da [Resolução CNMP n.º 174/2017](#);

b) a publicação desta Portaria, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da [Resolução CNMP n.º 23/2007](#) e artigo 16, § 1º, inciso I, da Resolução CSMFP n.º 87/2006;

c) após, distribua-se o feito, nos termos do artigo 15 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF n.º 166/2016](#)).

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ªCCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 mar. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 36.](#)

